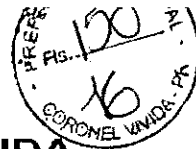




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede Rua Castro Alves, 533 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jeancarlo Beltrame**, portador do CPF sob o nº 019.804.079-24 e RG sob o nº 6.128.199-1, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 124/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	12,0	MÊS	SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE COMUNICACAO E MARKETING	2.370,00	28.440,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.2 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.3 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.4 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- 1.5 - Realização de treinamentos internos;
- 1.6 - Planejamento e orientação de utilização de mídias;

2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede da **CONTRATANTE**, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.

3. Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.

4. Todos os trabalhos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de janeiro de 2014 e término em 12 de janeiro de 2015.

2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do contrato, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº 124/2013** e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

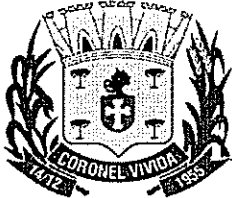
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

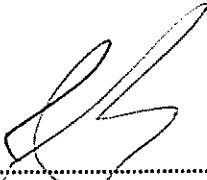
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

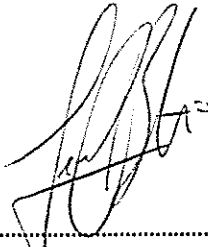
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jeancarlo Beltrame
Beltrame Comunicação Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Assessoria Jurídica: 0811-3411 (Palmas) 0800-7200-7200
CNPJ nº 07.615.058/0001-99

ERRATA

Assunto: Correção na data de assinatura do Termo Aditivo nº 120/2012 e ano do termo.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do departamento de Licitação informa correção a ser feita no ano do termo e data de assinatura, publicado no Diário do Sudoeste dia 21 e 22 de dezembro de 2013 edição nº 5961 página B3.

Correção: Onde se lê:

Termo nº 120/2012

Palmas, 14 de novembro de 2012

Leia-se:

Termo nº 120/2013

Palmas, 18 de dezembro de 2013.

Palmas, 20 de dezembro de 2013

Departamento de Licitação e compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2013 – PROCESSO Nº. 098/2013 Considerando que nenhum proponente demonstrou interesse em participar da licitação em epígrafe, cujo objeto execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente na estrada rural que liga a PRC 280 à Vila São Luiz, o qual contém 14,00km de extensão e 6,00m de largura, totalizando a área de 84.000,00m², fato que, tornou-a DESERTA, conforme reporta a decisão proferida pela senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, datada de 07/01/2014, REVOGO o presente processo licitatório. Clevelândia, 08 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU – PR
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2014**

OBJETO: Repasse dos recursos financeiros para Manutenção das dependências da Escola de Educação Especial "Dáiz Trenti", como pagamento de: motorista, Fisioterapeuta, Educadora, Atendente, manutenção do transporte escolar, Recursos humanos, despesas com água, luz, energia elétrica, telefone, combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, roupa, cozinha e limpeza, uniformes, tecidos e aviamentos, bom como pequenos reparos, proporcionando ao portador de deficiência a garantia de acesso e permanência na escola e um atendimento de qualidade conforme o Projeto "ACOLHENDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA". **CONVENIENTE:** Município de Saúde do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92, representado pelo Prefeito MAURO CESAR CENCI, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, doravante denominada simplesmente de APAE, inscrita no CNPJ nº 01.392.357/0001-25, representada neste ato pela senhora Presidente Terezinha Nereide dos Santos Durand. CPF: 374.322.229-91 e RG: 1.147.594-9. **VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a serem liberados em 11 (onze) parcelas de R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais) e 01(uma) parcela de R\$ 9.587,00 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais), conforme projeto anexo. **VIGÊNCIA:** 12(dozes) meses. **ASSINATURA:** 07/01/2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº002/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para manutenção de profissionais, na parceria entre o município e a APMI conforme o projeto TRABALHANDO NO SOCIAL. **CONVENIENTE:** Município de Saúde do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92, representado pelo Prefeito MAURO CESAR CENCI, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI CNPJ nº 00.106.429/0001-68 com sede a Rua Hilário Salvatori s/nº, representada neste ato pela senhora presidente Neusa Branco Mendes, brasileira, portadora do CPF 725.426.919-91 e RG 6/R2.578.437 SSP/SC. **VALOR:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), a serem liberados em 11 (onze) parcelas de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais) - janeiro a novembro, e 01 (uma) parcela de R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais) - dezembro, conforme projeto anexo. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 08/01/2014.

EMIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo toma público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 92445840) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Atividade: Atividade Madeireira.
Endereço: Estrada Geral da Vila São Luiz, s/nº, Zona Rural, Clevelândia/PR.
Validade: 20/12/2014.

EMIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo toma público que recebeu do IAP, Licença de Instalação (nº 183474) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: MOINHO DE TRIGO PAIOL GRANDE LTDA ME.
Atividade: Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados
Endereço: Rodovia PRC 280, km 178, s/nº, Zona Rural, Clevelândia/PR.
Validade: 19/12/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO DE TRIGO PAIOL GRANDE LTDA ME, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação, para Moagem de Trigo e Fabricação de Derivados, a ser instalada na Rodovia PRC 280, km 178, s/nº, Zona Rural, Clevelândia estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 02/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-6304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Ariziero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99. **Objeto:** contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal. **Valor total** R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). **Prazo de prestação de serviços:** 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.544/0001-82. **Objeto:** contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal. **Valor total** R\$ 20.148,00 (vinte mil e cento e quarenta e oito reais). **Prazo de prestação de serviços:** 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÓMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO.

A empresa SANTOS E MERLO LTDA. – CNPJ/ME sob nº 29.854.667/0008-85, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação – RLO, para a atividade de TRR – Transportador, Revendedor Retalhista, implantado na Rodovia BR 373, Km 97, no município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

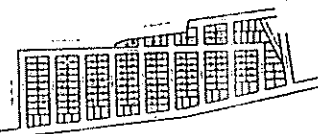
EDITAL

ANNA JULIA ARAÚJO DE OLIVEIRA KASPELSKI, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas, Estado do Paraná:

Far saber aos que o presente edital vierem em dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Rômulo de Sá Ribas, 839, nesta cidade, como determino o art. 19 da Lei 6-74, de 16 de Dezembro de 1979, os autos, contendo os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 1-er e pelos arts. 559 a 562 do Código de Normas, referentes ao parcelamento denominado LOTEAMENTO "DOM PASTOR", de propriedade de **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob n. 02.510.944/0001-12, localizada no quadro urbano desta cidade de Palmas, PR, no Hamto Lagoão, na Rua Rio São Lourenço, no lote por do anuamento, na esquina com a Rua Rio Lauro, com nº predial 800, conforme Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Palmas, PR, conforme requerimento da proprietária, representada por José Ferreira Pacheco Neto, inscrita no CPF-MF sob nº 846.931.429-72, os quais ficam encaminhados ao status dos interessados na conformidade do parágrafo 1º do citado artigo 18. O referido processo poderá ser inspecionado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste na imprensa.

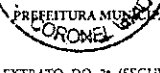
Palmas, 07 de janeiro de 2014

Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspeleski
Oficial do Registro de Imóveis



Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo. Vós que olhaiis com especial bondade para quem trás o vosso benedito escapulario. Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção. Fortificai minha fraqueza com vosso poder. Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria. Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade. Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho. Assisti-me durante a vida. Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade. Amém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/13, DE 20/08/2013, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/13, DE 16/08/2013, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Posto de Serviços Bela Vista Ltda-EPP. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste de preço da gasolina comum em 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) e do óleo diesel em 2,10% (dois inteiros e dez décimos por cento). **VALOR DO ACRESCIMTO:** R\$ 3.414,64 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** De 04/01/2013 a 21/08/2014. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dia 14 do mês subsequente ao da retirada dos produtos. **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR. **DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2014. **Clevelândia, 07 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO** PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA REUNIDAS TURISMO S.A., REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Reunidas Turismo S.A. **OBJETO:** Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia – PR. **VALOR:** R\$ 466,37 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **VIGÊNCIA:** De 01/01/2014 a 31/12/2014. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/01/2014. **FORO:** Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de janeiro de 2014. **ALVARO FELIPE VALÉRIO** Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA ADEMIR JOSÉ TOIGO, REFERENTE À REAJUSTE DE PREÇO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Ademir José Toigo. **OBJETO:** Reajuste de preço da Permissão de Uso celebrada em 07/01/2013, pertinente a dois boxes do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia – PR. **VALOR:** R\$ 466,37 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **VIGÊNCIA:** De 01/01/2014 a 31/12/2014. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/01/2014. **FORO:** Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de janeiro de 2014. **ALVARO FELIPE VALÉRIO** Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013 – PROCESSO Nº. 103/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Lajes Vividense Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda-Me, C.N.P.J. sob nº. 03.006.997/0001-85 **OBJETO:** "Fornecimento e montagem de 02 (dois) barracões pré-fabricados, em concreto armado, com as medidas de 20,00x30,00m e 30,00x50,00m, conforme orçamentos, memorial e projetos técnicos". **VALOR TOTAL:** Itens 01 e 02: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 04 parcelas iguais nos dias 14/02/2014; 14/03/2014; 14/04/2014; e 14/05/2014, conforme a execução dos mesmos, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 09-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 09-01-Administração S.M.I.C.: 226620034.1.603000- Construção de Barracão Industrial; 4.4.91.51.00- Obras e Instalações; 4.4.90.51.01.02.00- Barracões- 0- (1154). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2013 **FORO:** CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 07 de janeiro de 2014. **ALVARO FELIPE VALÉRIO** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO Nº 124/2013		ABERTURA 03/01/14		HORARIO 10:00	
DATA: 18/12/13					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.					
Análise dos autos e atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2013, HOMOLOGADO de acordo com as condições estabelecidas:					
ITEM		FORNECEDOR		VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA-ME			2.310,00	28.440,00
02	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME			1.839,00	20.148,00
Totalizando por fornecedor:					
FORNECEDOR		NÚMERO DO CNPJ		VALOR TOTAL R\$	
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA-ME		07.615.058/0001-99		28.440,00	
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME		12.927.544/0001-82		20.148,00	
Não constam de sua proposta e do edital:					
Valor total da licitação é de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)					
Coronel Vívda, 03 de janeiro de 2014.					
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal					

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE BENEFICAMENTO LEITE BOM SUCESSO LTDA., torna público que irá requerer ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação, para Fabricação de produtos do Laticínio, implantado na Rodovia PR 493, km 08, s/nº, município de Bom Sucesso do Sul/PR, Paraná.

EMIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 16526) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: USINA DE BENEFICAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA.
Atividade: Fabricação de produtos do Laticínio
Endereço: Rodovia PR 493, km 08, s/nº, município de Bom Sucesso do Sul/PR
Validade: 01/08/2010.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira 09 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 do 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0511

Página 28 / 059

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

DATA: 16/12/13

ABERTURA: 03/01/14

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2013, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR Total R\$
02	01	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	2.370,00	28.440,00
01	01	MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	1.679,00	20.148,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.615.058/0001-99	28.440,00
MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	12.927.544/0001-82	20.148,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad090001

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 02/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cad090001

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.058/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing para a administração pública municipal. Valor total R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 124/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.544/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal. Valor total R\$ 20.148,00 (vinte mil e cento e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad090001

CÂMARA

PORTARIA Nº 02/14

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Taina Regina Mancuso, CPF nº 914.923.559 - 68, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela 'A', Cargos de Provimento em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), a ser aplicado sobre a remuneração base do Cargo em Comissão.

Parágrafo único - A Servidora de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Ver. Votante Lasta

Presidente da Câmara Municipal

Cad090001

PORTARIA Nº. 03/14

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Cristiano José Dandim, CPF Nº 903.810.845 - 48, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela 'A', Cargos de Provimento em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), a ser aplicado sobre a remuneração base do Cargo em Comissão.

Parágrafo único - O Servidor de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Ver. Votante Lasta

Presidente da Câmara Municipal

Cad090001



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

789125328

<http://amsop.dioems.com.br>